

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE PISO TIPO PAVIFLEX, INSTALADO**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. **Unidade realizadora do ETP:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2. INTRODUÇÃO

Fundamento legal:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Avaliação de oportunidade de aquisição de piso tipo paviflex, instalado, via Sistema de Registro de Preços (SRP) a partir de demandas formalizadas pela Prefeitura do Município e suas unidades gestoras, pertencentes à Administração Direta e Indireta, conforme documentos de formalização de demanda (DFD).

Conforme apontado pelos órgãos requisitantes, a presente contratação tem como objetivo dar continuidade à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos referidos Órgãos. Ressalta-se que a referida demanda visa atender tanto aos servidores públicos quanto a população em geral, beneficiárias dos serviços públicos.



O levantamento da quantidade estimada para o fornecimento durante 12 (doze) meses foi calculada com base no registro de consumo de cada unidade gestora durante o último ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade Estimada
01	Piso tipo paviflex – 30 cm x 30 cm x 2 mm – cor bege – instalado	5.060
02	Piso tipo paviflex – 30 cm x 30 cm x 2 mm – cor cinza – instalado	6.465

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os itens pretendidos nesta contratação se enquadram como BENS COMUNS e fornecimento continuado para a manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente no momento da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada no local estabelecido pelos órgãos requisitantes, responsáveis pela solicitação, sem nenhum ônus para a Administração.

A entrega e instalação dos produtos, objeto da presente licitação, deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias corridos de cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sem nenhum ônus para o Município.

A presente contratação adotará o menor preço por item. Os itens a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos até a entrega final do objeto e conseqüente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.



4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi efetuado buscando preços no Portal Nacional de Compras Públicas e junto ao Banco de Preços, além de considerados os preços contratados na última aquisição por meio de registro de preços.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e não se enquadram na categoria de luxo, conforme proibição constante do Decreto Municipal Nº 11.595/2023. Tal análise foi realizada de forma a observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada nos Órgãos Requisitantes para fornecimento dos pisos paviflex.

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Com base no levantamento de consumo de pisos paviflex utilizados pelos Órgãos demandantes, descrevemos abaixo a quantidades e os itens a serem licitados para o período de 12 (doze) meses.



Item	Descrição / Especificação	Unid. Medida	Qtde.	Preço Unitário Estimado	Valor Total Por Item
01	Piso tipo paviflex – 30 cm x 30 cm x 2 mm – cor bege – instalado	M ³	5.060	R\$ 141,13	R\$ 714.117,80
02	Piso tipo paviflex – 30 cm x 30 cm x 2 mm – cor cinza – instalado	M ³	6.465	R\$ 141,14	R\$ 912.470,10

5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A solução mais viável e comum do mercado é a licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, com a definição do material, especificações, medidas, espessura, etc.

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço.

Na aquisição dos pisos tipo paviflex, instalados, deverá ser observado o prazo para entrega, pontualidade e conseqüente aceitação do objeto, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento do serviço.

A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens, evitando danos aos materiais e pontualidade na entrega de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

Ademais, é importante frisar que todos estes itens solicitados contribuem para que o trabalho permaneça em perfeita organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução escolhida baseia-se na contratação para fornecimento dos pisos tipo paviflex, instalados, de modo que atendam aos padrões de qualidade exigidos e o prazo para entrega, por meio de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preço.

Dada a natureza do objeto e suas características, não se faz necessária uma ampla pesquisa quanto a outras soluções, sendo a aquisição dos itens a melhor solução e a mais

atrativa comercialmente, pois são constituídos de forma específica e encontrados facilmente no mercado e dessa forma, com grande potencial de competitividade.

Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de Preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, eis que assim é possível à administração solicitar o fornecimento dos materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

A solução visa suprir a demanda dos departamentos da Prefeitura do Município de Varginha e devem ser entregues com as especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Assim, opta-se pela aquisição por itens e não a aglutinação em lotes o que permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e expectativa de economia ao final do certame.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação para aquisição dos pisos tipo paviflex, instalados, haverá melhor atendimento por parte da Administração. Assim, espera-se que, a partir das condições de fornecimento e de qualidade, uma série de benefícios para o Município, o que impactará de forma direta na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência da gestão pública.

A princípio, espera-se que haja uma melhoria significativa dos espaços públicos do Município, de forma a proporcionar locais mais seguros, acessíveis e adequados ao uso da população. Com a presente contratação, haverá a substituição e/ou implantação de revestimentos adequados em locais de grande circulação como escolar, prédios administrativos e demais espaços públicos.

A referida aquisição visa alcançar, também, a redução de gastos com manutenção corretiva, facilitando a limpeza e conservação dos espaços, o que favorece a racionalização dos recursos públicos a longo prazo. Além disso, espera-se obter padronização e melhoria estética dos ambientes públicos, garantindo segurança aos usuários dos serviços públicos, além de aumentar a vida útil do piso instalado.



Em síntese, os resultados esperados com a aquisição dos pisos tipo paviflex tem como objetivo promover melhores condições de atendimento aos cidadãos, e valorizar os espaços pertencentes à Administração Municipal, aproveitando-se de maneira mais efetiva os recursos públicos.

6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Considerando-se que os itens em questão já foram objeto de outras contratações por parte deste Município, para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências.

6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Apesar dos benefícios observados com a aquisição e instalação de piso Paviflex, a referida contratação pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados, sendo necessária a adoção de medidas de mitigação.

Dessa forma, a fim de efetuar a implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, conforme e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, as seguintes ações descritas:

- 1) Geração de resíduos sólidos: A retirada de pisos existentes, bem como sobras, recortes do piso Paviflex, embalagens e resíduos de materiais utilizados na instalação, podem gerar resíduos sólidos que, se não tratados adequadamente, podem causar impactos ambientais.
 - a) Exigir da empresa contratada a segregação, o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 2) Emissão de poluentes e ruídos durante a execução dos serviços: As atividades de remoção, preparo de superfície e instalação do piso podem gerar emissão temporária de poeira, ruídos e odores, causando desconforto aos usuários dos prédios públicos.



- a) Determinar que os serviços sejam executados com uso de equipamentos adequados e em horários compatíveis com o funcionamento das unidades, a fim de minimizar impactos à rotina dos usuários; e ; e
 - b) Garantir a ventilação adequada dos ambientes durante a aplicação de adesivos e o uso de produtos que atendam às normas ambientais e técnicas.
- 3) **Emissões de gases de efeito estufa no transporte:** O transporte do piso Paviflex e dos insumos necessários desde a empresa fornecedora até os locais de instalação pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para impactos ambientais.
- a) Incentivar a contratada a otimizar as rotas de entrega, reduzindo o consumo de combustível; e
 - b) Avaliar a possibilidade de concentração das entregas e dos serviços, de forma a diminuir o número de deslocamentos necessários.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)

Considerando a evidente necessidade de contratação para aquisição e instalação dos pisos paviflex, para suprir as demandas da Prefeitura do Município de Varginha, e suas unidades gestoras, sendo esta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

Dessa forma, havendo recursos orçamentários suficientes, conclui-se pela total viabilidade do fornecimento dos pisos paviflex por meio de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021 determina os requisitos da fase preparatória da contratação, que deve se compatibilizar com o plano de contratações anual; estabelecendo, ainda, em seu § 1º, os elementos mínimos que devem compor o Estudo Técnico Preliminar.

O referido dispositivo determina, em seu §2º, que, a contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e, em caso da inexistência dessa previsão,



deverá ser apresentada justificativa formal que manifeste a necessidade, bem como a adequação da referida contratação.

No presente caso, constata-se que o Município ainda não instituiu o Plano de Contratação Anual, não havendo, portanto, documento formal de planejamento visando a definição e organização das demandas de contratações públicas no exercício correspondente.

Dessa forma, a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA não advém de falta de planejamento específico desta demanda mas, sim, da ausência do referido instrumento formal de planejamento no Município até o momento.

Ressalta-se, todavia, que a contratação proposta é essencial para continuidade das atividades diárias institucionais, de forma a atender as demandas administrativas, além de propiciar condições para a adequada execução dos serviços públicos.


Assim, resta demonstrada a justificativa da não inclusão da contratação no Plano de Contratação Anual, conforme determina a legislação, não havendo impedimento legal para o regular prosseguimento do processo de contratação.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Central de Compras.

O Secretário Municipal de Administração aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Varginha, 16 de março de 2026.


Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Administração